



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Cristópolis/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E DEMAIS INSUMOS, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE) NO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16:30 horas do dia 05/02/2026 até às 08:00 horas do dia 11/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas até às 15:00 horas do dia 11/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município www.cristopolis.ba.gov.br ou através do E-mail: licitacao@cristopolis.ba.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sítio Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cristópolis/Bahia, 03 de Fevereiro de 2026.

Luciana de Oliveira Custódio
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 007/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 013/2026.

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.655.089/0001-76 com sede à Av. Major Claro, n.º 160 – Centro – Cristópolis-BA, CEP: 47.950-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

1. OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 007/2024 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E DEMAIS INSUMOS, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE), NO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA”.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 - Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do Aviso de Dispensa (Competição ampla).

2.2 - A participação no presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo (a) **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL:

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.8.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (Cem) reais.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante declarada provisoriamente vencedora.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

6.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº. 5.7564/1971.

6.2.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.9. Documento de identificação, CPF do(s) sócio(s) com foto.

6.3. Habilitação fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica:

6.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88;

6.3.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Os documentos de habilitação poderá ser:

6.8.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

6.8.2. Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o de Registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3. A comprovação de aptidão será feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico tenha executado obra(s) de características semelhantes ao objeto deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.4. O atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

7.5. Comprovação de capacidade operacional através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), da empresa licitante, prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

7.6. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

7.6.1. Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial

7.6.2. É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

7.6.7. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certidão de Responsabilidade Técnica válida, além de:
- b) Contrato de trabalho ou CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

7.9 - Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3.4 - O prazo de vigência da contratação previsto no termo de referência começará a contar a partir da emissão da nota de empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

8.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

a) **Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no **Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Luciana de Oliveira Custódio
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material e demais insumos, para execução de construção de parquinho no CMEI Professor Jerônimo (Creche FNDE), no município de Cristópolis-BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade de contratar obras de engenharia para a construção de parquinho no CMEI Professor Jerônimo (Creche FNDE), no município de Cristópolis-BA, por diversos motivos. Primeiramente, a implantação de espaço recreativo adequado é essencial para garantir o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela unidade escolar, proporcionando atividades lúdicas que contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional.

A existência de um parquinho estruturado e seguro favorece a prática de atividades pedagógicas ao ar livre, estimulando a interação, a criatividade e o convívio coletivo, aspectos fundamentais na educação infantil. Além disso, o ambiente recreativo adequado contribui diretamente para a permanência e o bem-estar dos alunos, tornando o espaço escolar mais acolhedor, inclusivo e atrativo.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança das crianças, uma vez que a construção do parquinho seguirá padrões técnicos e normas de engenharia, com instalação de equipamentos apropriados, piso adequado e materiais resistentes, reduzindo riscos de acidentes e garantindo condições seguras de uso durante as atividades escolares.

A melhoria da infraestrutura física da unidade de ensino também valoriza o patrimônio público, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e promovendo maior qualidade na prestação dos serviços educacionais à comunidade. Ademais, a adequação dos espaços escolares está alinhada às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e às políticas públicas voltadas à educação infantil.

Por fim, a execução dessas obras de engenharia atende a necessidades práticas de segurança, acessibilidade, lazer e desenvolvimento educacional, contribuindo diretamente para o bem-estar das crianças e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no município. Assim, torna-se necessária a realização dessas obras para atender às exigências técnicas, pedagógicas e normativas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A análise técnica preliminar respalda essa necessidade, seguindo as normas legais e os princípios constitucionais. Além disso, a contratação é respaldada pelo DECRETO N°. 007/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cristópolis, Estado da Bahia, fornecendo diretrizes claras para licitações e contratos administrativos. Dessa forma, reforça-se a necessidade de investir na melhoria da infraestrutura educacional e garantir a adequada prestação de serviços à comunidade escolar.

2.2. A definição do quantitativo foi com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Para fins de estimativa da quantidade a ser contratada, considerou-se a necessidade específica de implantação do parquinho no CMEI Professor Jerônimo (Creche FNDE), mediante vistoria técnica prévia no local destinado à intervenção, com análise das condições do terreno, dimensões da área disponível, adequações de segurança e requisitos estruturais.

A demanda prevista foi estabelecida a partir da avaliação das necessidades da unidade escolar, contemplando a execução de serviços como preparação do solo, regularização e base do terreno, instalação de piso adequado, fornecimento e montagem de equipamentos recreativos, cercamento e demais elementos indispensáveis à segurança, acessibilidade e funcionalidade do espaço.

O levantamento detalhado dos serviços e suas respectivas quantidades foi realizado, seguido da elaboração dos projetos técnicos, memoriais descritivos e/ou memoriais de especificações de serviços, todos elaborados por profissional habilitado, resultando na composição do orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com a definição do valor final de referência da contratação.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3– DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 007/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4– DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A quantidade dos serviços relacionados às obras de engenharia listados na tabela localizada no “item 7” foi baseada na necessidade estabelecida por meio de vistoria técnica prévia realizada no CMEI Professor Jerônimo (Creche FNDE), local onde será implantado o parquinho infantil. Durante a vistoria, foram analisadas as condições físicas do terreno, as dimensões da área disponível, as adequações necessárias de segurança, acessibilidade e funcionalidade do espaço, bem como os requisitos estruturais para a correta execução da obra.

Além disso, foi considerado o levantamento detalhado dos serviços e suas respectivas quantidades, contemplando etapas como preparação e regularização do solo, execução de base e piso apropriado, fornecimento e instalação de equipamentos recreativos, cercamento e demais elementos complementares. Também foram elaborados os projetos técnicos detalhados, memoriais descritivos e/ou memoriais de especificações de serviços, desenvolvidos por profissional de engenharia devidamente habilitado, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Esse processo resultará na composição do orçamento completo da obra a ser executada, incluindo o valor final de referência da contratação. Consideraram-se, ainda, os preços de composição própria elaborados pelo setor técnico do Município, com base em tabelas referenciais de custos de obras civis oficialmente reconhecidas, conforme anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada, nos termos da legislação vigente.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de realização: CMEI Professor Jerônimo (Creche FNDE), situado no município de Cristópolis-BA, na área destinada à implantação do parquinho infantil;
- b) Os serviços compreenderão a execução das obras de engenharia necessárias à construção do parquinho, incluindo preparação do terreno, execução de base e piso adequado, fornecimento e instalação de equipamentos recreativos, cercamento, acabamentos e demais intervenções previstas nos projetos técnicos e memoriais descritivos.

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra qualificada, bem como de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica da obra.

7- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

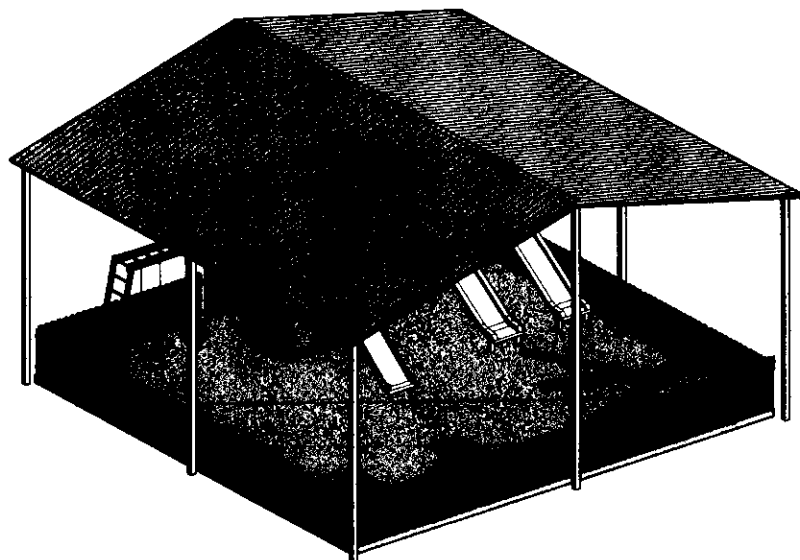
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL
1	SERVIÇOS PREELIMINARES E MOBILIZAÇÃO					
1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 312,50	R\$ 390,31	R\$ 390,31
1.2	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 - OBS.: TRANSPORTE DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MAQUINÁRIO E MOBILIZAÇÃO	HORA	4,00	R\$ 122,90	R\$ 153,50	R\$ 614,00
1.3	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 750,00	R\$ 936,75	R\$ 936,75
1.4	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	M2	12,00	R\$ 249,97	R\$ 312,21	R\$ 3.746,52
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PREELIMINARES E MOBILIZAÇÃO						R\$ 5.687,58
2	CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA					
2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	M2	100,00	R\$ 4,84	R\$ 6,05	R\$ 605,00
2.2	CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA	M2	40,00	R\$ 212,11	R\$ 264,93	R\$ 10.597,20
2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	8,00	R\$ 861,78	R\$ 1.076,36	R\$ 8.610,88
2.4	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	100,00	R\$ 169,73	R\$ 211,99	R\$ 21.199,00
SUBTOTAL DE CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA						R\$ 41.012,08
3	COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO					
3.1	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA - R3	M2	100,00	R\$ 334,66	R\$ 417,99	R\$ 41.799,00
3.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	100,00	R\$ 66,40	R\$ 82,93	R\$ 8.293,00
SUBTOTAL DE COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO						R\$ 50.092,00
4	SERVIÇOS FINAIS					

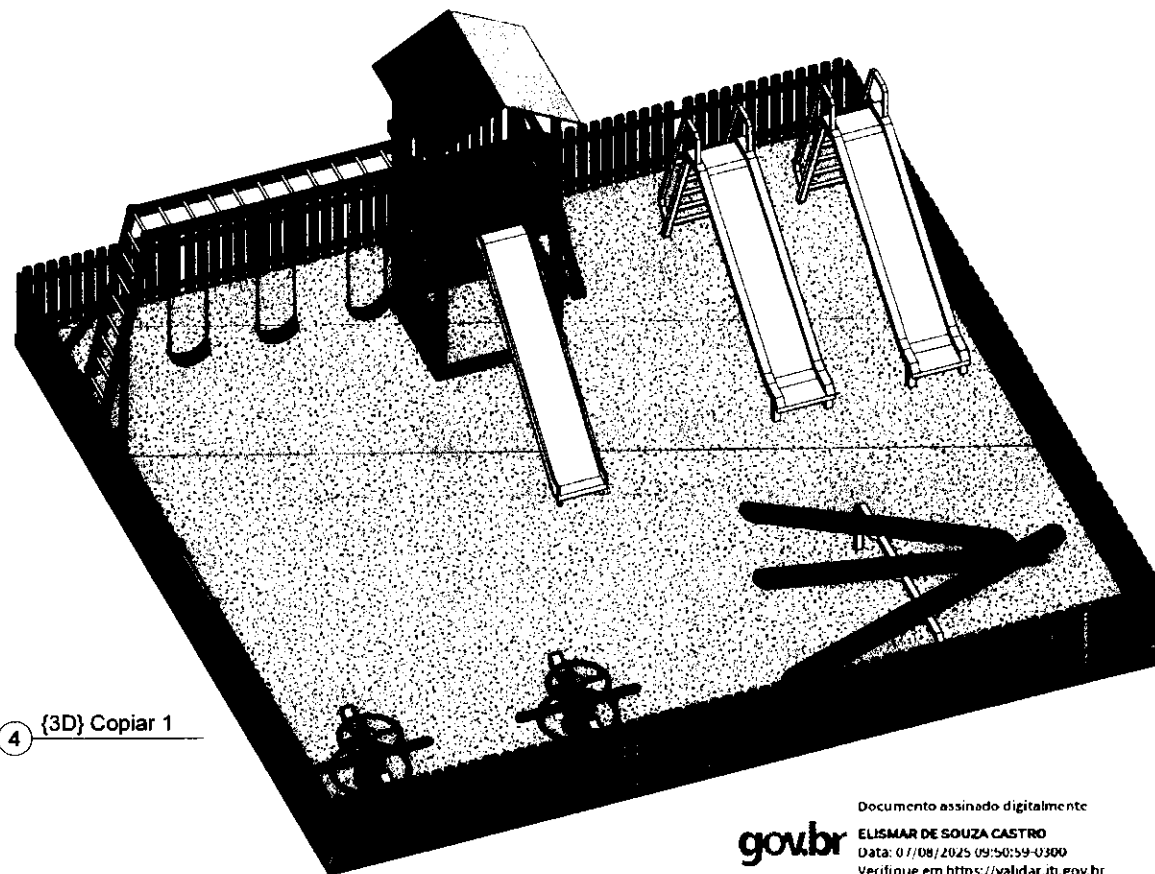


Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

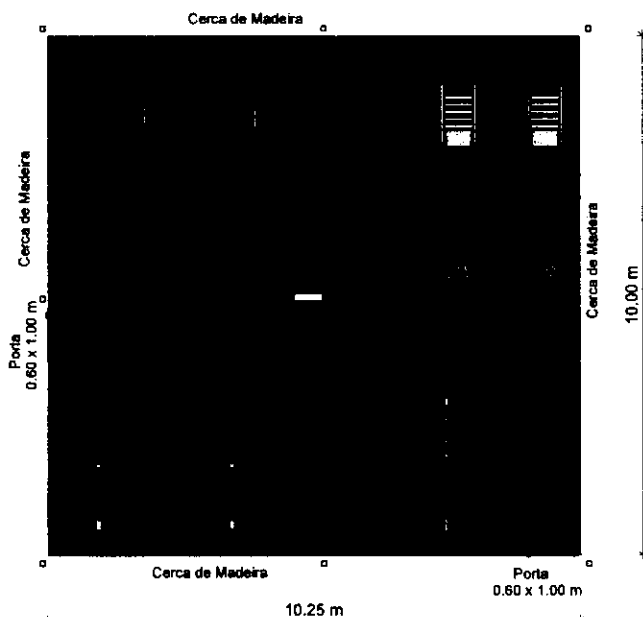
4.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	3,00	R\$ 43,01	R\$ 53,72	R\$ 161,16
4.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 312,50	R\$ 390,31	R\$ 390,31
4.3	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 - OBS.: REMOÇÃO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MAQUINÁRIO E DESMOBILIZAÇÃO	HORA	2,00	R\$ 122,90	R\$ 153,50	R\$ 307,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS						R\$ 868,47
VALOR TOTAL DAS OBRAS (1)						R\$ 97.650,13
VALOR USADO DO SALDO DO TERMO (2)						R\$ 82.542,87
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO (1)-(2)						R\$ 15.107,26



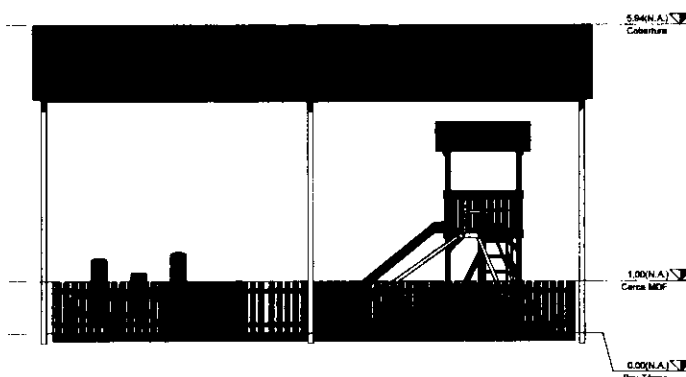
3 {3D}



4 {3D} Copiar 1



1 Pav Térreo
1:50



2 LD
1:50

OBSERVAÇÕES:
-CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA COM ALTURA DE 1,00M
-GRAMA SINTÉTICA SOBRE PISO DE CONCRETO
-COBERTURA COM TRAMA METÁLICA E TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO
-02 ESCORREGADORES DE FERRO GALVANIZADO
-02 GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M) EM FERRO GALVANIZADO
-01 GANGORRA 03 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA
-01 FORTE APACHE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISMAR DE SOUZA CASTRO
Data: 01/08/2025 09:50:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

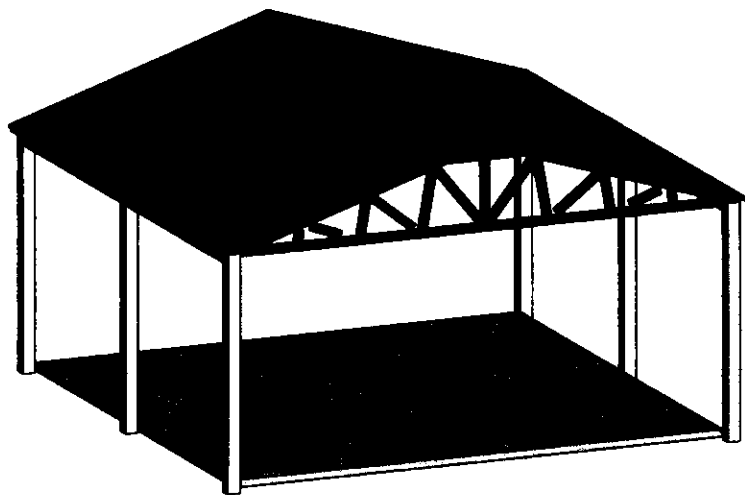
OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS PODEM SOFRER PEQUENAS VARIAÇÕES.

CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

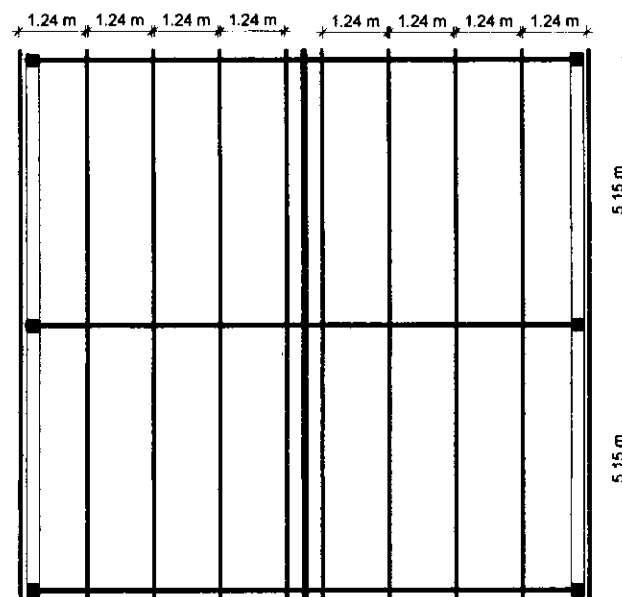
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO
PARQUINHO DA CRECHE GERÔNIMO ANTÔNIO

PLANTA DE SITUAÇÃO		QUADRO DE ÁREA	
		Área do Terreno:	102,47 m²
		Área Construída:	102,47 m²
		QUADRO DE ASSINATURAS	
DATA	PRANCHETA		
JUNHO/2025	01 DE 01		
ESCALA			
Escala Indicada		Autor do Projeto e Responsável Técnico ELISMAR DE SOUZA CASTRO Engenheiro Civil CRE-AM 90700000-1	

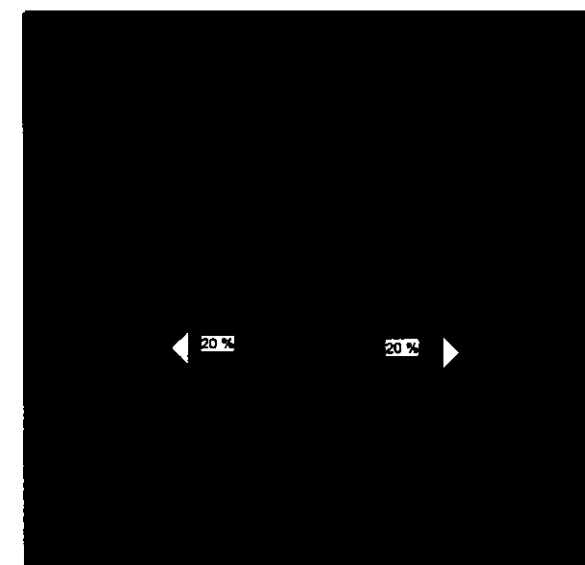
PROIBIDA A CÓPIA, REPRODUÇÃO, EMPRÉSTIMO OU EXECUÇÃO DE SEU PROJETO, SEM O ENDERECO E CLIENTE INDICADO O CARIÓTIPO - SUJEITO A MEDIDAS JUDICIAIS Cíveis, PROJETO PROTEGIDO PELA LEI DOS DIREITOS AUTORIAIS.



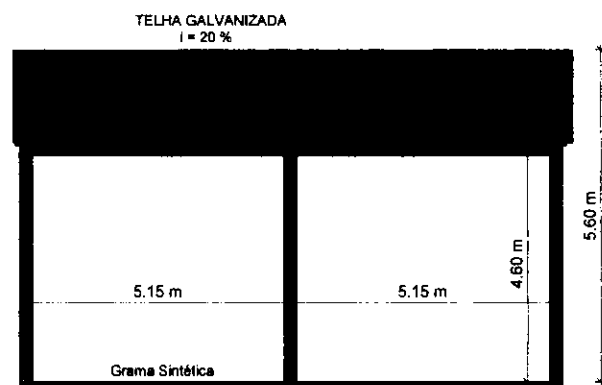
5 COBERTURA 3D



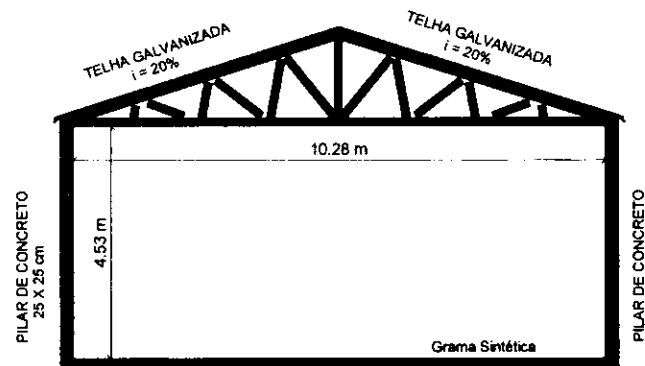
2 Cobertura
1:50



1 Cobertura
1:50



3 CORTE A-A
1:50



4 CORTE B-B
1:50

- OBSERVAÇÕES:
- Pilar de Concreto 25x25 cm (06 barras de 10 mm).
 - Telha galvanizada trapezoidal espessura 0,50 mm.
 - Estrutura metálica em perfis RHS e cantoneiras.
 - Cordas superiores: RHS 120x60x4 mm.
 - Corda inferior: RHS 100x50x4 mm.
 - Montantes: RHS 80x40x3,2 mm.
 - Diagonais: L 50x50x5 mm.
 - Chapas de ligação: aço 6-8 mm.
 - Placas de apoio: aço 10-12 mm.
 - Terças metálicas Z 200x60x20x2,0 mm.



Documento assinado digitalmente
ELISMAR DE SOUZA CASTRO
Data: 04/12/2025 16:58:36 UTC-03
Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

OBSERVAÇÃO: AS MEDIDAS PODEM SOFRER PEQUENAS VARIAÇÕES.

CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARQUINHO DA CRECHE GERÔNIMO ANTÔNIO	
PLANTA DE SITUAÇÃO	QUADRO DE ÁREA
	Área do Terreno: 102,47 m²
	Área Construída: 102,47 m²
QUADRO DE ASSINATURAS	
DATA JUNHO/2025	PRIMEIRA 01 DE 01
ESCALA Escala Indicada	
Autor do Projeto e Responsável Técnico ELISMAR DE SOUZA CASTRO Engenheiro Civil CREA/PA 05/00055-1	
PROIBIDA A CÓPIA, REPRODUÇÃO, EMPRÉSTIMO OU EXECUÇÃO DESENE PROJETO SEM A PRESENÇA DO ENGENHEIRO E CLIENTE INDICADO O CARIMBO - SUJEITO A MEDIDAS JUDICIAIS CÍVEIS. PROJETO PROTEGIDO PELA LEI DOS DIREITOS AUTORIAIS.	

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE)

LOCAL: SEDE

DATA: 09/05/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						B.D.I.= 24,90%	
CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO							
30114	1.1	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 312,50	R\$ 390,31	R\$ 390,31
10704	1.2	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 - OBS.: TRANSPORTE DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MAQUINÁRIO E MOBILIZAÇÃO	HORA	4,00	R\$ 122,90	R\$ 153,50	R\$ 614,00
11397/ORSE	1.3	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UNIDADE	1,00	R\$ 750,00	R\$ 936,75	R\$ 936,75
05088/ORSE	1.4	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	M2	12,00	R\$ 249,97	R\$ 312,21	R\$ 3.746,52
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO						R\$	5.687,58
2 CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA							
98524	2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,00	R\$ 4,84	R\$ 6,05	R\$ 605,00
C0741	2.2	CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA	M2	40,00	R\$ 212,11	R\$ 264,93	R\$ 10.597,20
94990	2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	8,00	R\$ 861,78	R\$ 1.076,36	R\$ 8.610,88
C4849	2.4	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	100,00	R\$ 169,73	R\$ 211,99	R\$ 21.199,00
SUBTOTAL DE CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA						R\$	41.012,08
3 COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO							
12399/ORSE	3.1	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PORTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADA 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA - R3	M2	100,00	R\$ 334,66	R\$ 417,98	R\$ 41.799,00
94213	3.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	100,00	R\$ 66,40	R\$ 82,93	R\$ 8.293,00
SUBTOTAL DE COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO						R\$	50.092,00
4 SERVIÇOS FINAIS							
30101-GOINFRA	4.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSIVE A CARGA MANUAL	M3	3,00	R\$ 43,01	R\$ 53,72	R\$ 161,16
30116	4.2	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UNIDADE	1,00	R\$ 312,50	R\$ 390,31	R\$ 390,31
10704	4.3	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 - OBS.: REMOÇÃO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MAQUINÁRIO E DESMOBILIZAÇÃO	HORA	2,00	R\$ 122,90	R\$ 153,50	R\$ 307,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS FINAIS						R\$	858,47
VALOR TOTAL DAS OBRAS (1)						R\$	97.650,13
VALOR USADO DO SALDO DO TERMO (2)						R\$	82.542,87
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (1)-(2)						R\$	15.107,26

gov.br

Documento assinado digitalmente
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
Data: 11/12/2025 13:11:54-0:500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE)

LOCAL: SEDE

DATA: 09/06/2025

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					
ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR COM BDI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PREELIMINARES E MOBILIZAÇÃO	R\$ 5.687,58	R\$ 5.687,58	-	-
2	CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA	R\$ 41.012,08	R\$ 13.670,69	R\$ 13.670,69	R\$ 13.670,69
3	COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO	R\$ 50.092,00	R\$ 16.697,33	R\$ 16.697,33	R\$ 16.697,33
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 858,47	-	-	R\$ 858,47
VALOR SIMPLES			R\$ 36.055,61	R\$ 30.368,03	R\$ 31.226,50
VALOR ACUMULADO			R\$ 36.055,61	R\$ 66.423,63	R\$ 97.650,13

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

gov.br

Documento assinado digitalmente
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
Data: 11/12/2025 13:10:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE
Cristópolis

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ!

DETALHAMENTO DO BDI DESONERADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	5,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,88%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,90%	OK			

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

gov.br

Documento assinado digitalmente
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
Data: 11/12/2025 13:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE
Cristópolis
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ!

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:
- HORISTAS = 92,66%
- MENSALISTAS = 53,05%

ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Férias	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,20%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

gov.br

Documento assinado digitalmente
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
Data: 11/12/2025 13:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS

TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	-----------	---------	------------



FGV
IBRE

GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

30/10/2024 - 15:17

Relatório de Composição do Serviço

Página: 98 de 1959

Tabela de preços: 270 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T270 - AGOSTO/2024 - COM
DESONERAÇÃO

Data base: 01/08/2024

Serviço: 030114 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A
HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)

Unidade: un

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,73	12,64	87,89	12,2832000	155,25
(B) Total:						155,25

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	51,21	3,0708000	157,25
(C) Total:					157,25

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)					312,50
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					312,50

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10704

CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)

Unidade

H

Coefficiente

0,0350

Preço

122,90



FGV
IBRE

GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

30/10/2024 - 15:17

Relatório de Composição do Serviço

Página: 99 de 1959

Tabela de preços: 270 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T270 - AGOSTO/2024 - COM

Data base: 01/08/2024

DESONERAÇÃO

Serviço: 030116 - DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A Unidade: un
HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0005	SERVENTE	6,73	12,64	87,89	12,2832000	155,25
(B) Total:						155,25

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2872	HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (O. RODOV.)	h	51,21	3,0708000	157,25
(C) Total:					157,25

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)					312,50
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					312,50

Composição de Preço de Serviço

Março/2025-1

05088/ORSE	Barracão para Obras de Medio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2				
00054/ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	un	0,0115	21.742,53	250,04	
0,07	171,00	35,87	39,94	3,09	249,97	

Composição de Preço de Serviço

Março/2025-1

11397/ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021						un			
12325/ORSE	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento						un	1	750,00	750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00			750,00		750,00

C0741 - CERCA DE MADEIRA C/ TRAVESSAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA

O DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	19.1000	28,6500
10498	CARPINTEIRO	H	2,3000	24.1600	55,5680
12543	SERVENTE	H	1,1000	18.4600	20,3000
				Total:	104,5240

MATERIALS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0150	119,5800	1,7937
I0146	ASFALTO MODIFICADO	KG	1,1000	4,6900	5,1590
I0280	BRITA	M3	0,0200	100,5000	2,0100
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,7100	1,7750
I1592	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"x2"	UN	8,0000	0,5500	4,4000
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,1500	16,0900	50,6835
I1695	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	8,0000	0,3600	2,8800
I1845	SARRAFO DE 1"x4" APARELHADO	M	4,5000	8,6400	38,8800
				Total:	107,5812

Total: 107,3012

Total Simples:	212,11
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	212,11

C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - M2

MATERIAIS

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	M2	1,0000	169,7300	169,7300

Total: 169,7300

Total Simples:	169,73
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	169,73

Composição de Preço de Serviço /

Março/2025-1

12399/ORSE Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto fom. Telhas - Executada - R3 m2

00160/ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	pxd	4,44	0,66	2,93
02454/ORSE	Caminhão guindauto 11,5 t (m.benz - I 1620/57 - 104,0 hp)	h	0,12	143,72	17,25
04983/ORSE	Furadeira Industrial	h	0,17	2,78	0,47
08904/ORSE	Máquina de solda elétrica	h	0,1	4,00	0,40

01213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	0,17	9,00	1,53
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,47	6,90	3,24
06160/SINAPI	Soldador (horista)	h	0,1	9,00	0,90
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,47	3,88	1,82
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,17	3,79	0,64
10603/ORSE	Encargos Complementares - Soldador	h	0,1	4,54	0,45
12386/ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternim, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	0,2	462,71	92,54
12411/ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, PDmax. 7,00, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	0,133	581,62	77,36
12414/ORSE	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	1	94,97	94,97
12415/ORSE	Viga metálica, em perfil UDC150x50x4,75, para travamento de colunas ou apoio e alvenarias, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	0,36	93,82	33,78
22,31	227,96	37,06	41,25	6,08	334,66

gov.br

Documento assinado digitalmente

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ

Data: 11/12/2025 15:08:08-0308

Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI
PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE), CRISTÓPOLIS-BA**

**EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO**

**CRISTÓPOLIS - BA
JUNHO DE 2025**

1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações das **OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE), CRISTÓPOLIS-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!

2.2 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS PREELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

Primeiramente fazer a mobilização para o canteiro da obra, fazendo o transporte do material, equipamentos, insumos e equipe com a utilização de caminhão com carroceria de madeira.

Construir o barracão de obras com dimensões de 3,00x4,00m com contrapiso de concreto, fechamento de tapume, trama de madeira e telhamento de fibrocimento.

Fazer a instalação da placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm para o escoramento.

2.3 ITENS REFERENTES A CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA

Primeiramente fazer a limpeza manual do terreno com a remoção de toda a vegetação, utilizar enxada e ferramentas necessárias.

Para fazer a cerca de madeira com travessas de madeira com altura de 1,00m seguir os seguintes passos:

🔧 **Materiais Necessários:**

-Mourões de madeira (postes) – vão fincados no chão.

-Travessas de madeira (régua ou pranchas horizontais) – podem ser de eucalipto tratado, peroba, pinus tratado etc.

-Cimento e brita (opcional) – para fixar os mourões com mais firmeza.

- Parafusos ou pregos galvanizados
- Furadeira/parafusadeira ou martelo
- Trena e nível
- Serra (manual ou elétrica), caso precise ajustar tamanhos
- Tinta ou verniz (opcional, para acabamento e durabilidade)

✏ Planejamento:

- Defina o perímetro da cerca – marque os pontos onde os mourões serão colocados (a cada 2 a 3 metros, dependendo da resistência desejada).
- Altura da cerca – geralmente de 1,00m.

✂ Passo a Passo:

1. Marcar e cavar os buracos dos mourões

- Faça buracos de cerca de 40 a 60 cm de profundidade.
- Use uma linha esticada para manter o alinhamento.

2. Fixar os mourões

- Coloque os mourões nos buracos.
- Use um nível para garantir que fiquem retos.
- Preencha com terra socada ou cimento com brita (mais firme).

3. Colocar as travessas de madeira

- As travessas vão na horizontal, geralmente 2 ou 3 por vão, dependendo da altura da cerca.
- Fixe com parafusos ou pregos galvanizados (mais resistentes à ferrugem).
- Deixe o mesmo espaço entre as travessas (use um espaçador de madeira para ajudar).

4. Acabamento

- Lixe as peças para tirar farpas.
- Aplique stain, verniz ou tinta para madeira para proteção contra sol, chuva e cupins.

□ Dicas:

- Madeira tratada (autoclavada) dura muito mais e resiste a intempéries e pragas.
- Se a cerca for só decorativa (por exemplo, em um jardim), você pode usar mourões mais finos e travessas mais leves.
- Para um visual rústico, deixe as toras e tábuas com acabamento natural.
- Para um estilo mais tradicional, você pode pintar de branco (estilo rancho americano).

Para fazer o piso de concreto, primeiro fazer a regularização da área, fazer o contrapiso com espessura mínima de 08cm, fazer as juntas de dilatação a cada 03m, curar por no mínimo 03 dias.

Como instalar grama sintética no piso de cimento em 3 passos:

Passo 1 – Limpe bem o local de instalação

Antes de instalar a grama sintética no piso de cimento, é preciso limpar muito bem a superfície que irá receber o material. Em primeiro lugar, comece varrendo o chão com uma vassoura. Se o local estiver muito sujo ou com lodo, esfregue bastante com água e sabão. Em casos mais críticos, use uma lavadora de alta pressão para fazer uma limpeza mais profunda.

Passo 2 – Posicione o tapete corretamente

Com tudo limpo e seco, posicione o tapete artificial onde ele irá ficar e vá esticando até que fique todo alinhado. O intuito é que a grama cubra toda a superfície. Se necessário, corte o material com estilete ou tesoura para um melhor acabamento.

Passo 3 – Aplique a cola de contato nas bordas

Para fixar a grama no chão, você não precisa passar cola em toda a extensão do tapete. O indicado é usar a cola de contato apenas sobre as bordas, e não no centro! Faça uma aplicação por partes, garantindo maior maleabilidade do tapete conforme a instalação for sendo feita.

Sendo assim, aplique uma faixa de 20 cm de cola no chão onde irá ficar a grama. Repita o processo na borda da parte debaixo da grama e espere secar por 10 minutos. O ponto de secagem é quando tocamos a superfície com os dedos e eles não grudam.

Depois de seco, pressione o tapete sobre o chão por alguns segundos para que ele fique bem fixo e aderente à superfície!

Por fim, repita o processo em todos os lados do tapete até que esteja tudo instalado. Pronto! A instalação da grama sintética no piso de cimento foi concluída com sucesso

2.4 ITENS REFERENTES A COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO

Primeiramente fazer a locação dos pilares da estrutura metálica e instalar.

Fabricar e instalar a estrutura metálica galpões em pórticos - colunas/vigas em treliça udc75, terças e vigas longitudinais em udc 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, o telhamento deverá ser com telha de zinco ou alumínio com duas quedas.

Fazer o telhamento com telha de aço/alumínio com espessura de 0,5 mm.

2.7 SERVIÇOS FINAIS

Remover todos os entulhos gerados durante a execução das obras, devendo dar a destinação correta segundo as leis ambientais e conforme solicitado pela fiscalização das obras.

Após a realização dos serviços na edificação fazer a desmobilização do canteiro da obra, fazendo a remoção e o transporte do material, equipamentos, insumos e equipe com a utilização de caminhão com carroceria de madeira, encerrando assim as obras

2.8 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

3. Registro Fotográfico Prévio do Local

Segue o registro fotográfico prévio do local das obras.



Imagem 01 – Vista do local

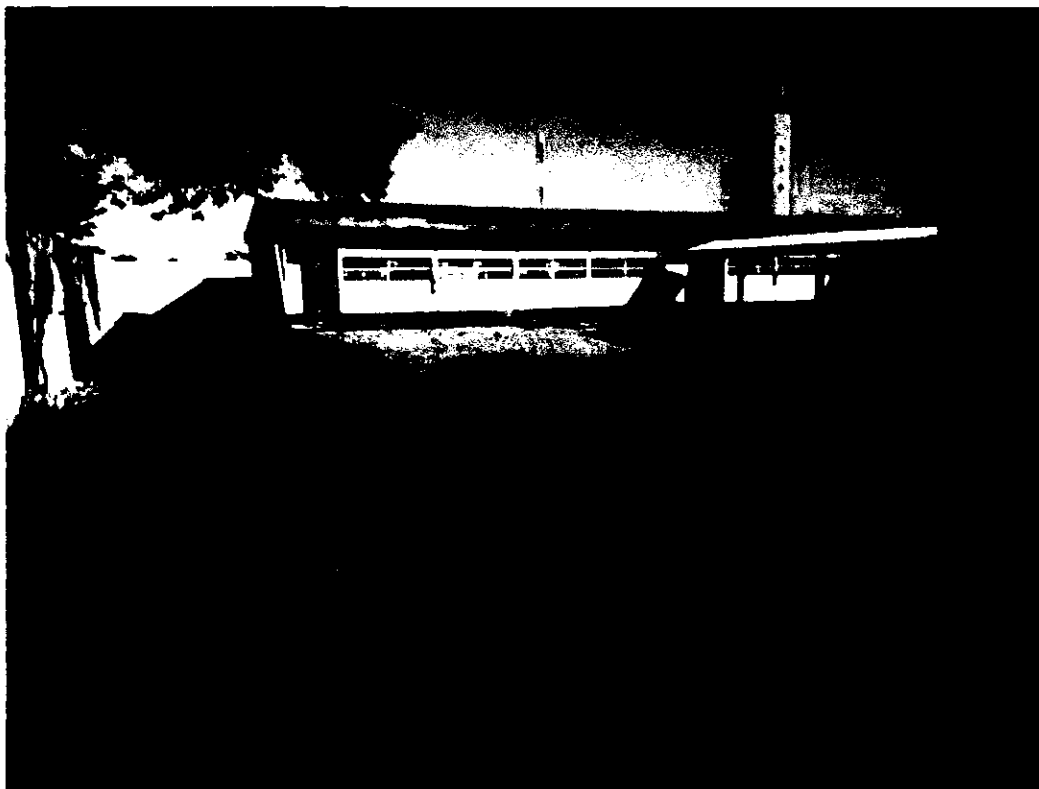


Imagem 02 – Vista do local



Imagem 03 – Vista do local



Imagem 04 – Vista do local

4. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

5. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Cristópolis – BA, 09 de junho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
Data: 11/12/2025 13:15:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
CREA 1016915195D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251189618

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1016915195

Registro: 3000069011BA

Empresa contratada: **EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ ENGENHARIA**

Registro : 0010211187-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTOPOLIS**

CPF/CNPJ: 13.655.089/0001-76

SEM DEFINIÇÃO AV MAJOR CLARO

Nº: 160

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRISTÓPOLIS**

UF: **BA**

CEP: 47950000

Contrato: 087/2025

Celebrado em: 24/04/2025

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE)

Nº: **SN**

Complemento: **CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE)**

Bairro: **CERRADAO**

Cidade: **CRISTÓPOLIS**

UF: **BA**

CEP: 47950000

Data de Início: 07/07/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -12.239335, -44.422071

Finalidade: **Cadastral**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTOPOLIS**

CPF/CNPJ: 13.655.089/0001-76

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

100,00

m2

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE), CRISTÓPOLIS-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ - CPF: 054.092.825-90

Local _____ de _____ de _____
 data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTOPOLIS - CNPJ: 13.655.089/0001-76

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: 07/08/2025

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: 60791369

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3WdYy
 Impresso em: 07/08/2025 às 16:10:02 por: , ip: 45.184.60.183

www.crea-ba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea-ba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20251189442

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELISMAR DE SOUZA CASTRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0523006551**

Registro: **3000169979BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO, 204

Complemento: **sede**

Cidade: **CRISTÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.655.089/0001-76**

Nº: **s/n**

CEP: **47950970**

Contrato: **081/2025**

Celebrado em: **10/04/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Industrial Passos

Nº: **45**

Complemento: **sede**

Bairro: **Cerradão**

Cidade: **CRISTÓPOLIS**

UF: **BA**

CEP: **47950000**

Data de Início: **16/06/2025**

Previsão de término: **23/08/2028**

Coordenadas Geográficas: **-12.239295, -44.422097**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS**

CPF/CNPJ: **13.655.089/0001-76**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
 #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

100,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO PARQUINHO DA CRECHE MUNICIPAL GERÔNIMO ANTÔNIO DA ROCHA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cristópolis-BA, **07** de AGOSTO de 2025

Local

data

ELISMAR DE SOUZA CASTRO - CPF: 046.800.185-93

MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS - CNPJ: 13.655.089/0001-76

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **07/08/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **60790808**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yc96W
 Impresso em: 08/08/2025 às 08:12:46 por: , ip: 45.184.60.183

www.crea-ba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações das **OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO NO CMEI PROFESSOR JERÔNIMO (CRECHE FNDE), CRISTÓPOLIS-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

2.1 Pessoal

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

ESTRITAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EPIs E EPCs pelos colaboradores em serviço!!!

2.2 ITENS REFERENTES A SERVIÇOS PREELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

Primeiramente fazer a mobilização para o canteiro da obra, fazendo o transporte do material, equipamentos, insumos e equipe com a utilização de caminhão com carroceria de madeira. Construir o barracão de obras com dimensões de 3,00x4,00m com contrapiso de concreto, fechamento de tapume, trama de madeira e telhamento de fibrocimento.

Fazer a instalação da placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm para o escoramento.

2.3 ITENS REFERENTES A CERCA DE MADEIRA E GRAMA SINTÉTICA

Primeiramente fazer a limpeza manual do terreno com a remoção de toda a vegetação, utilizar enxada e ferramentas necessárias.

Para fazer a cerca de madeira com travessas de madeira com altura de 1,00m seguir os seguintes passos:

Materiais Necessários:

- ✓ Mourões de madeira (postes) – vão fincados no chão.
- ✓ Travessas de madeira (réguas ou pranchas horizontais) – podem ser de eucalipto tratado, peroba, pinus tratado etc.
- ✓ Cimento e brita (opcional) – para fixar os mourões com mais firmeza.
- ✓ Parafusos ou pregos galvanizados
- ✓ Furadeira/parafusadeira ou martelo
- ✓ Trena e nível
- ✓ Serra (manual ou elétrica), caso precise ajustar tamanhos
- ✓ Tinta ou verniz (opcional, para acabamento e durabilidade)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Planejamento:

- ✓ Defina o perímetro da cerca – marque os pontos onde os mourões serão colocados (a cada 2 a 3 metros, dependendo da resistência desejada).
- ✓ Altura da cerca – geralmente de 1,00m.

Passo a Passo:

1. Marcar e cavar os buracos dos mourões

- Faça buracos de cerca de 40 a 60 cm de profundidade.
- Use uma linha esticada para manter o alinhamento.

2. Fixar os mourões

- Coloque os mourões nos buracos.
- Use um nível para garantir que fiquem retos.
- Preencha com terra socada ou cimento com brita (mais firme).

3. Colocar as travessas de madeira

- As travessas vão na horizontal, geralmente 2 ou 3 por vão dependendo da altura da cerca.
- Fixe com parafusos ou pregos galvanizados (mais resistentes à ferrugem).
- Deixe o mesmo espaço entre as travessas (use um espaçador de madeira para ajudar).

4. Acabamento

- Lixe as peças para tirar farpas.
- Aplique stain, verniz ou tinta para madeira para proteção contra sol, chuva e cupins.

Dicas:

- ✓ Madeira tratada (autoclavada) dura muito mais e resiste a intempéries e pragas.
- ✓ Se a cerca for só decorativa (por exemplo, em um jardim), você pode usar mourões mais finos e travessas mais leves.
- ✓ Para um visual rústico, deixe as toras e tábuas com acabamento natural.
- ✓ Para um estilo mais tradicional, você pode pintar de branco (estilo rancho americano).
- ✓ Para fazer o piso de concreto, primeiro fazer a regularização da área, fazer o contra piso com espessura mínima de 08cm, fazer as juntas de dilatação a cada 03m, curar por no mínimo 03 dias.

Como instalar grama sintética no piso de cimento em 3 passos:

Passo 1 – Limpe bem o local de instalação

Antes de instalar a grama sintética no piso de cimento, é preciso limpar muito bem a superfície que irá receber o material. Em primeiro lugar, comece varrendo o chão com uma vassoura. Se o local estiver muito sujo ou com lodo, esfregue bastante com água e sabão. Em casos mais críticos, use uma lavadora de alta pressão para fazer uma limpeza mais profunda.

Passo 2 – Posicione o tapete corretamente

Com tudo limpo e seco, posicione o tapete artificial onde ele irá ficar e vá esticando até que fique todo alinhado. O intuito é que a grama cubra toda a superfície. Se necessário, corte o material com estilete ou tesoura para um melhor acabamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Passo 3 – Aplique a cola de contato nas bordas

Para fixar a grama no chão, você não precisa passar cola em toda a extensão do tapete. O indicado é usar a cola de contato apenas sobre as bordas, e não no centro! Faça uma aplicação por partes, garantindo maior maleabilidade do tapete conforme a instalação for sendo feita.

Sendo assim, aplique uma faixa de 20 cm de cola no chão onde irá ficar a grama. Repita o processo na borda da parte debaixo da grama e espere secar por 10 minutos. O ponto de secagem é quando tocamos a superfície com os dedos e eles não grudam.

Depois de seco, pressione o tapete sobre o chão por alguns segundos para que ele fique bem fixo e aderente à superfície!

Por fim, repita o processo em todos os lados do tapete até que esteja tudo instalado. Pronto! A instalação da grama sintética no piso de cimento foi concluída com sucesso

2.4 ITENS REFERENTES A COBERTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO

Primeiramente fazer a locação dos pilares da estrutura metálica e instalar.

Fabricar e instalar a estrutura metálica galpões em pórticos - colunas/vigas em treliça udc75, terças e vigas longitudinais em udc 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, o telhamento deverá ser com telha de zinco ou alumínio com duas quedas.

Fazer o telhamento com telha de aço/alumínio com espessura de 0,5 mm.

2.7 SERVIÇOS FINAIS

Remover todos os entulhos gerados durante a execução das obras, devendo dar a destinação correta segundo as leis ambientais e conforme solicitado pela fiscalização das obras.

Após a realização dos serviços na edificação fazer a desmobilização do canteiro da obra, fazendo a remoção e o transporte do material, equipamentos, insumos e equipe com a utilização de caminhão com carroceria de madeira, encerrando assim as obras

2.8 Legislação e Normas

Todos os serviços apresentados deverão ser realizados em consonância com as normas técnicas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias correlatas em vigor.

3. Registro Fotográfico Prévio do Local

Segue o registro fotográfico prévio do local das obras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000



Imagem 01 – Vista do local

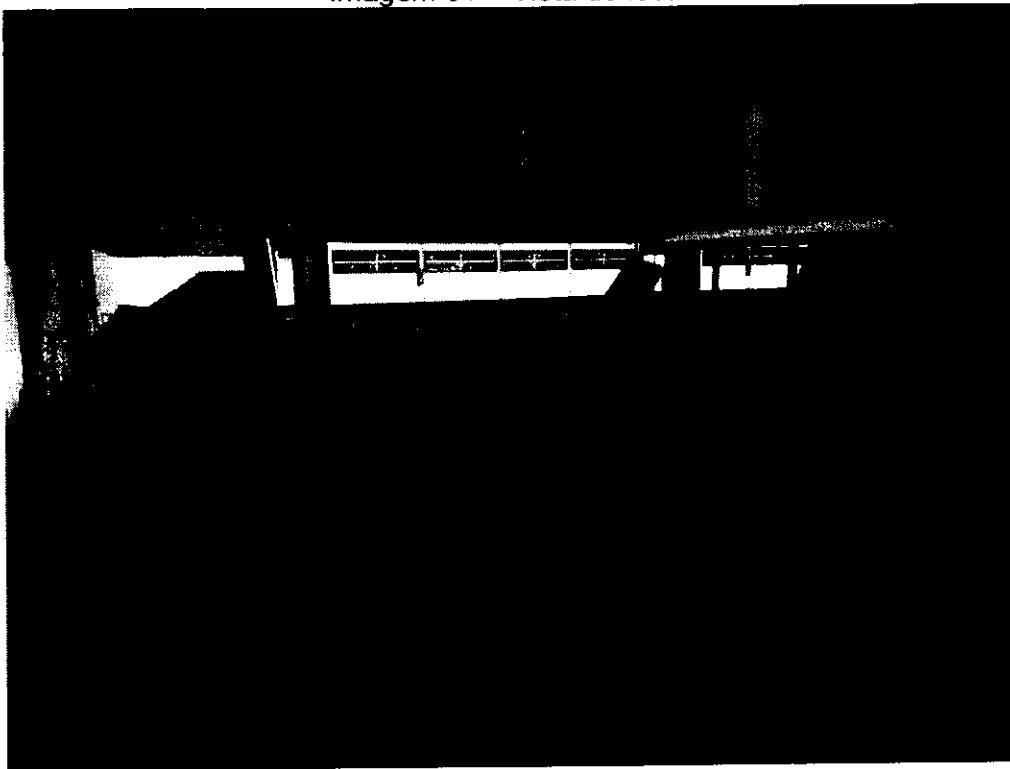


Imagem 02 – Vista do local



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

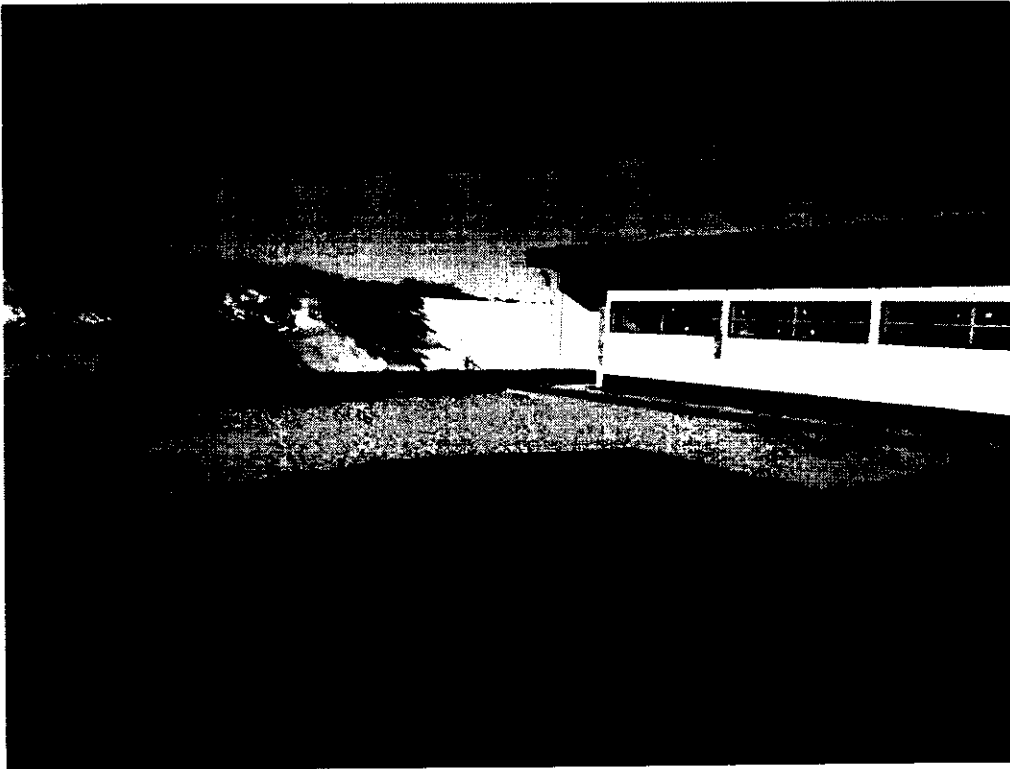


Imagem 03 – Vista do local

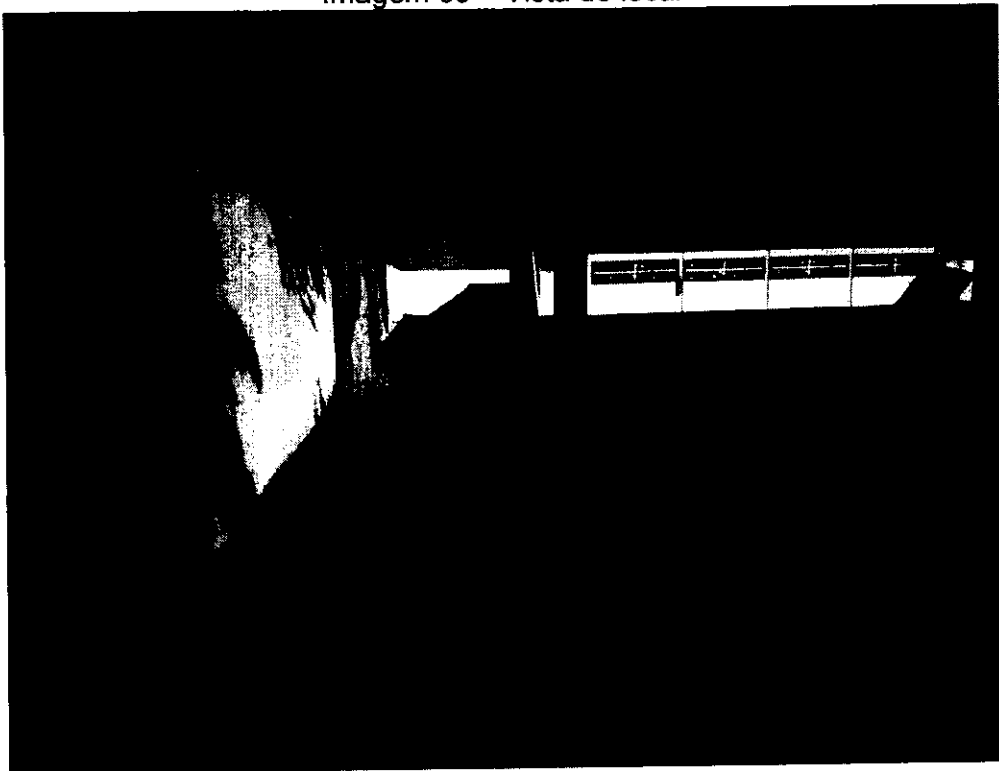


Imagem 04 – Vista do local



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

4. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura e Obras para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

5. Observações Importantes

- A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

O valor estimado da contratação é de R\$ 97.650,13 (noventa e sete mil seiscientos e cinquenta reais e treze centavos).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de parquinho infantil no CMEI Professor Jerônimo (Creche FNDE), no município de Cristópolis/BA, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

8.2. A contratação em tela visa promover a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, assegurando a implantação de espaço recreativo adequado, seguro e funcional, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil, bem como para a qualidade dos serviços educacionais prestados pela Administração Pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis, de acordo com as descrições, detalhamentos, projetos, memoriais descritivos e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade pela execução de quaisquer atividades necessárias à perfeita conclusão do objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de Identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao@crisopolis.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, dar-se-á na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços ou de etapas previstas, para verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, da conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade dos serviços executados, da adequação dos materiais empregados, da segurança das instalações e do pleno atendimento às exigências contratuais, no prazo legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

11.3. A medição dos serviços executados será realizada conforme as etapas efetivamente concluídas, com base nas quantidades previstas na planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o contrato, devendo ser atestada pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, relatório de medição e demais documentos exigidos, após a comprovação da regular execução dos serviços.

11.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.07.002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, conforme documentos acostados aos autos do processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 03 (três) meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Cristópolis-Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cristópolis-BA, 03 Fevereiro de 2026.

Luciana de Oliveira Custódio
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço		PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx do Município de (cidade)/(estado).

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 20XX.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.13 - Os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município de Cristópolis ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto nesse Decreto.

I – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

7.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de% (.. ... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a ~~XXXXXX~~ dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n° xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Cristópolis-BA, ____/____/2025

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ____/2025, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cristópolis-BA, ____/____/____.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Contrato nº 083/2025– Inexigibilidade de licitação 040/2025

Contratada: KASSIA LUDMILLA FERNANDES DA LUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico, com atendimento de 24 (vinte quatro) horas, no Hospital Municipal Antônio José de Araújo, no município de Cristópolis – BA.

Sr. Secretário,

Por meio do presente documento, venho apresentar a solicitação da empresa contratada, para realização de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir 30/12/2025 à 31/12/2026, do contrato administrativo n.º 083/2025.

O contrato n.º 083/2025 tem por objeto a **"contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico, com atendimento de 24 (vinte quatro) horas, no Hospital Municipal Antônio José de Araújo, no município de Cristópolis – BA"**, tendo sido celebrado com a empresa **KASSIA LUDMILLA FERNANDES DA LUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. TANCREDO NEVES Nº 002539 EDIF CEO SALV, - CAMINHO DAS ARVORES – SALVADOR/BA - CEP: 41820-021**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 57.048.199/0001-45**, com prazo de vigência original previsto para expirar em **31/12/2025**, conforme aditivos anteriores.

Cumprе destacar que os serviços vêm sendo prestados de forma regular e satisfatória, alcançando os resultados esperados, contando a contratada com profissionais devidamente habilitados e com comprovada experiência na área, aptos a dar continuidade à execução contratual.

Assim, considerando que o contrato em comento tem sua vigência até o dia **31/12/2025**, solicito a prorrogação pelo período de **12 (doze) meses**, previsto para expirar em **31/12/2026**, com base prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que prevê que **"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"**.

Com o fito de cumprimento do disposto no artigo 91, § 4º, da NLCCA, que diz "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo", segue a referida documentação.

Registre-se, por fim, que não foram realizados pagamentos com lastro no referido contrato até a presente data.

Cristópolis, Bahia, 18 de dezembro de 2025.

KASSIA LUDMILLA FERNANDES DA LUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

57.048.199/0001-45

contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de licitação n.º xxx/2025 A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: n.º _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N.º xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: